

**Acordo de Cooperação e de Intercâmbio Acadêmico**  
entre a  
**Universidade Federal da Paraíba**  
**João Pessoa, Brasil**  
e a  
**Private Universität Witten / Herdecke gGmbH**  
**Witten, Alemanha**

A **Universidade Federal da Paraíba**, uma Instituição autárquica de Educação Superior reconhecida pelo decreto 3.835, de 13 de dezembro de 1960, CNPJ Nº 24.098.477/0001-10, cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.059-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br), neste ato, representada por seu Reitor, Professor Rômulo Soares Polari

e

**Private Universität Witten / Herdecke gGmbH**, Handelsregister des Amtsgerichts Bochum Nr. HRB 8671, conselho executivo Dipl.-Ök. Michael Anders, PD Dr. Martin Butzlaff, cuja reitoria se encontra em Alfred-Herrhausen-Straße 50; 58448 Witten; Germany, [www.uni-wh.de](http://www.uni-wh.de), representada pelo Faculty of Health's Dean Univ.-Prof. Dr. med. Eckardt G. Hahn, FACP, MME (Berne),

concordam

em estreitar o vínculo entre as instituições que representam no âmbito da cooperação internacional e, assim, contribuir para a qualificação acadêmica dos professores, pesquisadores e estudantes de suas instituições, firmando o presente Acordo de Cooperação e de Intercâmbio Acadêmico, levando-se em consideração os seguintes termos e cláusulas:

**CLÁUSULAS**

**PRIMEIRA CLÁUSULA – OBJETIVO**

O objetivo deste Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico é estabelecer um programa de cooperação mútua e criar as condições necessárias para a efetivação do intercâmbio envolvendo professores,

pesquisadores e estudantes entre a Universidade Federal da Paraíba e a Private Universität Witten / Herdecke gGmbH, Faculty of Health, em níveis de graduação, pós-graduação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado).

1. As áreas de cooperação incluem, sujeito ao consentimento mútuo, qualquer programa regular oferecido pelas instituições e que contribua para o desenvolvimento das suas relações institucionais. As instituições convenientes proverão assistência no que concerne a atividades de ensino, pesquisa, intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes nos níveis de graduação e pós-graduação sendo de interesse mútuo das instituições parceiras.
2. A efetivação das ações determinadas por este Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico estará sujeita à disponibilidade de ajudas exteriores, de organismos públicos nacionais ou internacionais e aprovados pelo Reitor da Universidade Federal da Paraíba e pelo Diretor da Faculty of Health at Private Universität Witten / Herdecke gGmbH. Estas atividades serão desenvolvidas das seguintes formas:
  - a. intercâmbio de membros das instituições – professores e pesquisadores;
  - b. intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação;
  - c. missão de ensino e de pesquisa conjunta, conferências, simpósios, oficinas e outras atividades acadêmicas;
  - d. intercâmbio de material acadêmico e de outras informações;
  - e. programas acadêmicos especiais de curta duração.
  - f. co-publicação de relatórios de pesquisa, artigos, livros etc.

## **SEGUNDA CLÁUSULA – CONDIÇÕES DO INTERCÂMBIO**

O intercâmbio de estudantes acontecerá de acordo com os seguintes termos:

1. Participantes: os estudantes candidatos ao programa de intercâmbio deverão estar devidamente matriculados na sua instituição de origem, nos cursos de graduação, pós-graduação e outros regulamentados pelas duas instituições durante o ano acadêmico do intercâmbio.
2. Duração: Os estudantes selecionados participarão do programa de intercâmbio por um período mínimo de 1 (um) semestre ou um período máximo de 1 (um) ano acadêmico. As Instituições poderão negociar uma prorrogação ou redução da duração do intercâmbio com vistas à concretização de projetos específicos.
3. Número de participantes: Haverá uma participação no intercâmbio de 2 (dois) estudantes por ano acadêmico, salvo outro número seja acordado pelas instituições. Neste caso, o número acordado deverá ser estabelecido antes da abertura do processo de seleção.

4. Condições de reciprocidade: A cada ano, as instituições revisarão o número de intercambistas com o objetivo de alcançar um equilíbrio na participação dos estudantes.

5. Seleção de participantes e admissão:

a. Os estudantes que participarão do programa serão selecionados pela instituição de origem de acordo com os seus próprios critérios, o desempenho acadêmico e o nível de estudos alcançados por cada estudante.

b. Os estudantes de intercâmbio deverão ter o nível acadêmico e linguístico exigidos pela instituição acolhedora que aprovará ou não a admissão dos mesmos no programa após a verificação das exigências estabelecidas. O conhecimento linguístico do idioma exigido para os alunos intercambistas com destino a Faculty of Health at Private Universität Witten / Herdecke gGmbH é inglês acadêmico e/ou alemão ambos no nível B2. Na Universidade Federal da Paraíba será exigido o Certificado CELPE-Bras no Nível Intermediário, que deverá ser antecipadamente apresentado como prova do conhecimento linguístico da língua portuguesa juntamente com o demais documentos de inscrição exigidos.

c. Está facultado à instituição acolhedora o direito de decidir sobre a aceitação do estudante intercambista indicado levando em consideração, antes do lançamento anual do processo de seleção, o número de vagas disponíveis e a possibilidade desta acolher o estudante intercambista.

d. Uma vez aceito pela instituição acolhedora, o estudante intercambista terá os mesmos direitos e deveres que qualquer estudante matriculado na Universidade Federal da Paraíba e na the Private Universität Witten / Herdecke gGmbH.

6. Condições de Admissão e Seguro Saúde:

a. Os estudantes intercambistas participantes do programa pagarão todas as taxas acadêmicas correspondentes à instituição de origem e serão isentos das taxas na instituição acolhedora.

b. Os estudantes de intercâmbio serão obrigados a pagar apenas as taxas que a instituição acolhedora estabelecer para certos serviços (esporte, Internet, etc.) nas mesmas condições dos seus estudantes. Neste caso, a instituição acolhedora terá a obrigação de informar previamente a respeito da existência de tais taxas. Aluno(s) vindo para a Private Universität Witten / Herdecke gGmbH deverão pagar uma taxa ao Diretório Estudantil (Studentenwerksbeitrag) no inicio de cada semestre através do Serviço Universitário Estudantil (Hochschulwerk).

c. Os estudantes de intercâmbio assumirão todas as despesas com viagem, acomodação, alimentação, seguro saúde e outros gastos pessoais, exceto se a instituição se a instituição acolhedora antecipadamente concordar em pagar algumas ou todas as despesas. Não obstante, a instituição acolhedora

expressamente concorda em informar os estudantes intercambistas sobre acomodação para o período de estudos.

d. Os estudantes de intercâmbio serão obrigados a fazer um seguro saúde que deverá ter a duração do período de estudos.

7. Serviços oferecidos pela instituição acolhedora:

a. A instituição acolhedora deverá oferecer aos estudantes de intercâmbio, no espírito do programa e na medida do possível, a preparação necessária para assegurar que o período de estudos se desenvolva de forma tranquila e frutífera, através do seu Serviço de Relações Internacionais.

b. Os estudantes de intercâmbio terão o direito ao acesso e ao uso de todos os serviços oferecidos pela instituição acolhedora nas mesmas condições dos seus estudantes. A instituição acolhedora informará aos estudantes de intercâmbio a disponibilidade de seus serviços.

### **TERCEIRA CLÁUSULA – COMPROMISSOS ACADÊMICOS**

1. As instituições têm o direito de delimitar, em coordenação com as Faculdades ou Escolas envolvidas, quais disciplinas poderão ser oferecidas aos estudantes de intercâmbio, a fim de facilitar o reconhecimento acadêmico recíproco dos estudos. Ambas se comprometem em reconhecer as disciplinas frequentadas, as atividades acadêmicas, as pesquisas desenvolvidas e os resultados das avaliações e demais atividades desenvolvidas pelos alunos intercambistas durante o período de estudo na universidade anfitriã; respeitando a legislação vigente nas instituições acolhedoras, que regulamenta o processo de reconhecimento. Exclui-se do processo de reconhecimento de estudos acadêmicos a validação de Diplomas que deverá ser regulamentada por legislação própria. Os estudantes de intercâmbio poderão se matricular em disciplinas segundo o limite máximo estabelecido pela instituição acolhedora.

2. O estudante de intercâmbio deverá elaborar um Plano de Estudos Acadêmicos, a ser previamente aprovado pela instituição de origem. Se alguma disciplina escolhida não for oferecida no semestre acadêmico do intercâmbio, o estudante deverá informar à instituição de origem e alterar o seu Plano de Estudos Acadêmicos substituindo-a por outra disciplina oferecida.

3. Ao final do período de estudos, a instituição acolhedora emitirá um Histórico Escolar (*Transcript of Records*) para cada estudante, especificando o número de créditos cursados, a duração das disciplinas e as notas obtidas.

4. A instituição de origem concorda em validar as disciplinas estudadas na instituição acolhedora de acordo com o estatuto e as normas legais estabelecidas e em vigor em cada instituição.

## **QUARTA CLÁUSULA – COORDENAÇÃO**

1. Para coordenar este Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico serão designados Coordenadores os responsáveis pelo Serviço de Relações Internacionais das instituições ou aqueles oficialmente designados para representá-los.
2. Anualmente, os coordenadores decidirão antecipadamente a data de abertura do processo de seleção para o programa de intercâmbio nas instituições, o número de vagas oferecidas e as condições de admissão.
3. No caso da Universidade Federal da Paraíba, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Administrativo com relação aos intercâmbios internacionais, o programa de intercâmbio será organizado pelo Assessor para Assuntos Internacionais responsável pelas relações internacionais e acadêmicas, em colaboração com os Cursos envolvidos.
4. No caso da Private Universität Witten / Herdecke gGmbH, Faculty of Health, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Executivo com relação aos intercâmbios internacionais, o programa de intercâmbio será organizado pelo responsável pelo Serviço de Relações Internacionais, responsável pelas relações internacionais e acadêmicas, em colaboração com as Faculdades ou Escolas envolvidas.

## **QUINTA CLÁUSULA – DURAÇÃO E RENOVAÇÃO**

1. Este Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico entrará em vigor na data da sua assinatura e terá validade por um período de 5 (cinco) anos. Após este período, um novo Acordo deverá ser assinado pelos representantes oficiais das instituições, nos mesmos termos ou modificado segundo os interesses e consentimento das partes. Quaisquer modificações ao Acordo deverão ser estabelecidas através de um Termo Aditivo.
2. Este Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico poderá ser rescindido por quaisquer das partes, por escrito, com antecedência de 6 (seis) meses. Tal rescisão não deverá afetar as atividades acadêmicas em desenvolvimento e os direitos adquiridos pelos beneficiários deste Acordo.
3. As instituições convenentes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda durante a execução do presente Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida a arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e o terceiro membro será escolhido por mútuo consentimento.
4. A renovação do presente Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico deverá ser acordada pelas instituições 3 (três) meses antes da sua expiração.

E por estarem de acordo sobre todas as cláusulas estipuladas, as instituições assinam o presente Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico em quatro vias, 02 (duas) em português e 02 (duas) em inglês de igual forma e teor.

Data: 17/11/2011

Pela  
Universidade Federal da Paraíba

Rômulo Soares Polari  
Reitor



Data:

Pela  
Private Universität Witten / Herdecke  
gGmbH, Faculty of Health

Univ.-Prof. Dr. med. Eckardt G. Hahn,  
FACP, MME (Berne)  
Diretor

Stefan Wirth  
Prof. Dr. Stefan Wirth  
Dean of the Faculty  
of Health

**Academic Agreement**  
**between the**  
**Universidade Federal da Paraíba**  
**João Pessoa, Brasil**  
**and the**  
**Private Universität Witten / Herdecke gGmbH**  
**Witten, Germany**

On behalf of and representing the **Universidade Federal da Paraíba**, a recognised higher-education institution by means of the Decree 3.835, 13 December 1960, CNPJ 24.098.477/0001-10, whose central offices are in Cidade Universitária - Campus I - Prédio da Reitoria - Castelo Branco - 58.059-900 - João Pessoa - Paraíba - Brasil, [www.ufpb.br](http://www.ufpb.br), its Rector, Professor Rômulo Soares Polari,

and

On behalf of and representing the **Private Universität Witten / Herdecke gGmbH**, Handelsregister des Amtsgerichts Bochum Nr. HRB 8671, executive board Dipl.-Ök. Michael Anders, PD Dr. Martin Butzlaff, whose central offices are in Alfred-Herrhausen-Straße 50; 58448 Witten; Germany, [www.uni-wh.de](http://www.uni-wh.de), represented by the Faculty of Health's Dean Univ.-Prof. Dr. med. Eckardt G. Hahn, FACP, MME (Berne),

are in agreement

that, in order to strengthen the co-operation between the institutions that they represent and, thus, contribute toward giving a more international focus to the studies taught and academic qualification therein, to establish this Academic Agreement, taking into account the following terms and clauses:

**CLAUSES**

**FIRST CLAUSE – OBJECTIVE**

The aim of this Academic Agreement is to establish a programme and the conditions by which to exchange professors, researchers and students between

the Universidade Federal da Paraíba and the Private Universität Witten / Herdecke gGmbH, Faculty of Health at undergraduate and post-graduate (Masters, Doctorate, Post-Doctorate) levels.

1. The areas of cooperation include, subject to mutual consent, any regular program offered at either institution as felt desirable and feasible on either side and that both sides feel contribute to the fostering and development of the cooperative relationships between the two institutions. The assistance to be provided by each of the contracting parties will be teaching, research, exchange of professors, researchers, students at both graduate and post-graduate levels as deemed beneficial by the two institutions.
2. The academic activities to be carried out are subject to the availability of funds sponsored by national and/or international agencies and approved by the Rector of the Universidade Federal da Paraíba and the Faculty of Health's Dean at Private Universität Witten / Herdecke gGmbH. The academic activities or programs are as follows:
  - a. exchange of faculty members – professors and researchers;
  - b. exchange of undergraduate and post-graduate students;
  - c. teaching, joint research activities, conferences, symposiums, workshops and other academic activities;
  - d. exchange of academic materials and other information;
  - e. special short-term academic programs;
  - f. co-publication of research reports, articles, books etc.

## **SECOND CLAUSE – EXCHANGE CONDITIONS**

The exchange of students will take place according to the following terms:

1. Participants: those eligible for the exchange programme will be students who are officially enrolled on undergraduate, postgraduate or other official courses offered by both institutions during the academic year in which the exchange takes place.
2. Duration: The selected students will take part in the exchange programme for a minimum period of 1 (one) semester or a maximum period of 1 (one) academic year. The institutions may negotiate an extension or reduction of the exchange programme in order to achieve specific project objectives.
3. Number of participants: There will be an exchange flow of 2 (two) students per academic year unless another figure is decided by the institutions. Said figure to be specified each year before the programme is advertised.
4. Conditions of reciprocity: Each year, both institutions will revise the number of exchange students and will arrange to reach a balance in flow during the period in which the programme is active.



5. Selection of participants and admission:

- a. Students to take part in the programme will be selected by the home institution, which will take into account, according to its own criteria, the academic performance and level of studies achieved by each candidate.
- b. All exchange students must meet the academic and linguistic demands of the host institution. The host institution reserves the right to decide upon the eventual admission of each student, after revising whether said student fulfils all the requirements. Linguistic demands for incoming students at the Faculty of Health at Private Universität Witten / Herdecke gGmbH are English at an academic level and/or fluently spoken German, Level B2. A CELPE-Bras, Intermediate Level should be presented to the Universidade Federal da Paraíba as prove of linguistic competence in Brazilian Portuguese. Such certificate must be submitted to the evaluation committee in advance together with the other required application documents.
- c. Accepting each student onto the programme is the decision of the host institution, which will take into account, before the programme is issued each year, the number of places available and the host institution's capacity to receive the student(s).
- d. Once the students have been accepted by the host institution, said students will have the same rights and duties as any other student enrolled at the Universidade Federal da Paraíba and the the Private Universität Witten / Herdecke gGmbH.

6. Financial details and medical insurance:

- a. The students taking part in the programme will pay all academic fees corresponding to the home institution and will be exempted from paying the enrolment fees at the host institution.
- b. The exchange students will only be obliged to pay the fees that the host institution establishes for certain services (sports, Internet, etc.), under the same conditions as any other student enrolled at the institution. In such case, the host institution must inform the student(s) beforehand. At Private Universität Witten / Herdecke gGmbH, incoming students will be charged a non-waivable student union fee ("Studentenwerksbeitrag" at the beginning of each semester by the university's Student Services ("Hochschulwerk").
- c. Any travel, accommodation, living, medical insurance and other related expenses will be the responsibility of the exchange students, unless the host institution previously agrees to cover some, or all, of these costs. Notwithstanding, the host institution expressly agrees to provide the exchange students with informational help to secure accommodation for the duration of the stay.

d. The exchange students are obliged to take out medical insurance for the duration of the study period.

7. Services offered by the host institution:

a. In accordance with this agreement, each institution agrees to provide the exchange students with the necessary preparation to make sure the study period runs smoothly and fruitfully, through each institution's International Relations Services.

b. All exchange students will have the right of access and to use the services offered by the host institution, in the same conditions as the institutions own students. The host institution agrees to inform the exchange student(s) of the availability of such services.

### **THIRD CLAUSE – ACADEMIC COMMITMENTS**

1. The host institution has the right to restrict, in co-ordination with the Faculties or Schools involved, the courses that may be followed by the exchange students in order to facilitate the reciprocal academic recognition of their studies. Both institutions agree to recognize the courses, the academic activities, the researches developed and the results of the evaluations and other concerning activities carried out by the exchange students in the host institution. The norms and regulations of each institution concerning the recognition process must be duly respected. Undergraduate and Graduate Diplomas and their equivalent course of studies are not included in the abovementioned recognition process for they must be regulated by specific norms. Exchange students can register for the maximum number of credits admitted by the host institution.

2. If the exchange students have filled out an Academic Learning Agreement or Plan of Studies, previously signed and stamped by the home institution, the host institution is obliged to allow the students to register for all courses previously selected, unless it is necessary or advisable to modify the courses selected. In this case, the home institution must be informed.

3. At the end of the of period of studies, the host institution must issue a Certificate of Studies (Transcript of Records) to each student, specifying the number of credits taken, the course duration and the grades.

4. The home institution agrees to accept the studies followed in the host institution in order to recognize the studies followed by the exchange students within the limits established by the legal norms of each country and of each institution.



#### **FOURTH CLAUSE – CO-ORDINATION**

1. In order to co-ordinate this Academic Agreement, the persons who are responsible for International Relations Services in each institution should be nominated as the Institutional Coordinators, or those officially nominated on behalf of said persons.
2. Each year, the Coordinators will decide, sufficiently in advance, the application dates for the exchange programme in each institution, the number of places offered and the admission conditions.
3. In the case of the Universidade Federal da Paraíba, in accordance with the norms approved by the Administrative Council with regard to international student exchanges, the exchange programme will be organised by the International Relations Officer responsible for international and academic relations and will be managed, in collaboration with the Faculties or Schools involved.
4. In the case of the Private Universität Witten / Herdecke gGmbH, Faculty of Health, in accordance with the norms approved by the Administrative Council with regard to international student exchanges, the exchange programme will be organised by the International Relations Officer responsible for international and academic relations and will be managed, collaboration with the Faculty and Schools involved.

#### **FIFTH CLAUSE – DURATION AND RENEWAL**

1. This Academic Agreement shall come into force and take effect upon its signature and shall remain so for a period of 5 (five) years. After this period a new Academic Agreement should be signed by the official representatives of both institutions. In this case, it may be revised or modified through the mutual consent of the parties. Any modifications agreed upon will be added to the terms of this Academic Agreement as Addenda.
2. In whichever case, either party can terminate the Academic Agreement by informing the other party expressly in writing 6 (six) months prior to its expiration. Such termination must not affect the ongoing academic activities and the rights of anybody exchanged under this agreement prior to the receipt of such notice.
3. The parties agree to solve in a friendly manner any controversy rising from the interpretation of the present agreement. In the event that the disagreement cannot be resolved, it will be submitted for arbitration. Each party will nominate a member of the arbitration panel, and one member will be chosen by mutual consent.
4. The renewal of the Academic Agreement will be agreed by both institutions 3 (three) months prior to its expiration.



Having agreed upon the terms and contents under which the present Academic Agreement was established, it is herein printed and signed in four copies, 2 (two) in Portuguese and 2 (two) in English.

Date: 17/11/2011

For and on behalf of  
Universidade Federal da Paraíba

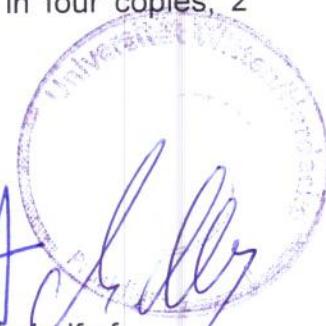


Rômulo Soares Polari

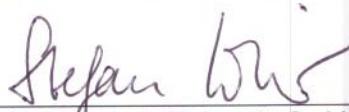
The Rector



Date:



For and on behalf of  
Private Universität Witten / Herdecke  
gGmbH, Faculty of Health



Univ.-Prof. Dr. med. Eckardt G. Hahn,  
FACP, MME (Berne)  
Dean of the Faculty of Health

Prof. Dr. Stefan Wirth  
Dean of the Faculty  
of Health